



LEI Nº 465, de 24 de agosto de 1.964

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ESTUDOS E PROJETO DE UMA PONTE SOBRE O RIO UNIÃO NA LOCALIDADE DE SEDE UNDA.

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder estudos e projeto de uma ponte sobre o Rio União, na localidade de Sede Unida, ligando o Município de Dionísio Cerqueira ao Município de São José do Cedro, naquela localidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de São José do Cedro, com a Secretaria dos Negócios do Oeste e particulares para a realização da referida obra.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir os Créditos Especiais que se fizerem necessários para a cobertura da despesas referentes a confecção do projeto e orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, 24 de agosto de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 24 de agosto de 1.964.

Secretario